

DECRETO Nº 19.192, de 28 de abril de 2021.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em Caráter Integral, à servidora Rosilda Martins Pereira Rosa.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art. 40, § 5º da Constituição Federal, Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e aplicação do Art. 10, §7º, Art. 24, § 4º do Art. 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **Rosilda Martins Pereira Rosa**, inscrita no CPF nº 832.012.709-20 e no PASEP nº 1.229.927.360-5, portadora da matrícula funcional nº 13455/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor, nível/classe 3, referência X**, com jornada de trabalho de 40h semanais, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição, perfazendo o total de R\$ 11.862,62 (onze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2021.

Lages (SC), 28 de abril de 2021; 255º ano da Fundação e 161º da Emancipação.


Antonio Ceron
Prefeito